

**Lei nº 2.547, de 18 de Outubro de 2005.**

**“Altera a Tabela constante nas Leis 2.534 e 2.535, de 17 de agosto de 2005, e dá outras providências.”**

**LUIZ CARLOS COSTA SANTOS**, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no artigo 1º da Lei 2.534, de 17 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Programa</b>	<b>Local</b>
Médico Ginecologista	02	R\$ 1.951,85	15 horas	Saúde da Mulher	Postos de Saúde
Médico Psiquiatra	02	R\$ 2.602,47	20 horas	Saúde Mental	Posto Coqueiros

**Art. 2º** Fica alterada a tabela constante no artigo 1º da Lei 2.535, de 17 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Programa</b>	<b>Local</b>
Médico Pediatra	03	R\$ 1.951,85	15 horas	-----	Postos de Saúde
Médico Clínico Geral	01	R\$ 6.506,17	40 horas	Saúde da Família	Posto Praia
Médico Clínico Geral	01	R\$ 6.506,17	40 horas	Saúde da Família	Posto Léo Alvim Faller

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
18 de outubro de 2005.

Luiz Carlos Costa Santos  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal da Administração  
e Recursos Humanos